

**FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE BAURU**

**PORTARIA GD-4-FOB, de 13-5-2015**

**Dispõe sobre a eleição dos representantes das CATEGORIAS DOCENTES, E RESPECTIVOS SUPLENTEs, JUNTO À CONGREGAÇÃO da Faculdade de Odontologia de Bauru, da Universidade de São Paulo.**

A Diretora da Faculdade de Odontologia de Bauru, à vista do disposto no artigo 45 do Estatuto, artigos 218 a 221 do Regimento Geral da USP e Regimento da FOB/USP, baixa a seguinte Portaria:

**Artigo 1º-** A eleição dos representantes das categorias docentes de Professor Titular, Professor Associado e Professor Doutor e respectivos suplentes, que integram a Congregação, será realizada no dia **24 de junho de 2015 (4ªfeira), das 9h às 12h e das 14h às 17h, na Sala das Comissões da FOB.**

§ 1º- Os representantes titulares e suplentes serão eleitos pelo voto direto e secreto dos docentes de cada uma das categorias.

§ 2º- As representações referidas no “caput” deste artigo poderão ser numericamente compostas conforme segue:

<u>Categoria</u>	<u>Composição numérica</u>
Professor Titular	13 representantes e 12 suplentes
Professor Associado	07 representantes e respectivos suplentes
Professor Doutor	04 representantes e respectivos suplentes

**Artigo 2º-** Serão considerados eleitos os candidatos na categoria de Professor Titular e as chapas (titular e respectivo suplente) nas categorias de Professor Associado e Doutor, que obtiverem o maior número de votos, respeitados os respectivos registros de candidaturas, sendo admitidas reconduções.

**Parágrafo único-** Ocorrendo empate para escolha dos representantes das categorias docentes serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate, aplicados à figura do titular:

I - o maior tempo de serviço docente na USP;

II - o maior tempo de serviço na respectiva categoria; III - o docente mais idoso.

**Artigo 3º-** As inscrições serão aceitas até **19 de junho de 2015 (6ªfeira), 17 horas;** e deverão ser feitas mediante requerimento dirigido à Diretora da FOB/USP, assinado pelos candidatos (titular e suplente) e entregue na Assistência Técnica Acadêmica.

**Parágrafo único-** Caberá à Diretora da FOB o deferimento dos pedidos de inscrição.

**Artigo 4º-** Poderão votar e ser votados os docentes em exercício estáveis, efetivos e contratados, de acordo com o título universitário correspondente às categorias docentes citadas no artigo 1º desta Portaria.

§1º- Os professores colaboradores e visitantes, independentemente dos títulos que possuam, não poderão votar nem ser votados.

§ 2º- Não será privado do direito de votar e ser votado o docente que se encontrar em férias ou que, afastado de suas funções, com ou sem prejuízo de vencimentos, estiver prestando serviços em outro órgão da Universidade de São Paulo.

**Artigo 5º-** A eleição será realizada por intermédio de cédula única, para cada categoria, devidamente rubricada pelo Presidente da Mesa Eleitoral.

§ 1º- Nos termos do inciso III do artigo 221 do Regimento Geral da USP, a eleição se fará mediante candidaturas individuais para a categoria de Professor Titular.

§ 2º- Nos termos do inciso I do artigo 221 do Regimento Geral da USP, a eleição se fará mediante vinculação titular/suplente (chapas) para as categorias de Professor Associado e Professor Doutor.

§ 3º- Antes de votar, o eleitor assinará na lista de presença.

§ 4º- Não será permitido o voto por procuração.

§ 5º- Será garantido o sigilo dos votos e a inviolabilidade das urnas.

**Artigo 6º-** A Mesa Eleitoral, designada pela Diretora da FOB, será presidida por um professor da Faculdade, auxiliado por dois mesários, escolhidos dentre os membros do corpo docente ou administrativo.

**Artigo 7º-** A Assistência Técnica Acadêmica da FOB providenciará, em tempo hábil, todo o material necessário à realização da eleição.

**Artigo 8º-** O processo eleitoral realizar-se-á mediante a observância das seguintes condições:

I - registro prévio dos candidatos, na forma estabelecida pelo artigo 3º;

II - identificação de cada votante no ato da assinatura na lista de presença fornecida pela Seção Pessoal da FOB.

§ 1º- Cada eleitor poderá votar em apenas um candidato ou uma chapa da categoria à qual pertença, nos termos do artigo 97 do Estatuto da USP.

§ 2º- A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da eleição pela própria Mesa Eleitoral.

§ 3º- A proclamação do resultado da eleição será feita pela Diretora da FOB no dia imediatamente seguinte ao pleito.

§ 4º- As urnas serão acompanhadas de uma ata de abertura e encerramento dos trabalhos, assinada pelo Presidente da Mesa Eleitoral e mesários, na qual constarão todos os detalhes pertinentes à eleição.

§ 5º- Terminada a apuração, todo o material relativo à eleição deverá ser encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, que o conservará pelo prazo de 30 dias.

**Artigo 9º-** No prazo de três dias úteis, após a proclamação dos eleitos, poderá ser impetrado recurso, sem efeito suspensivo, sobre o resultado da eleição, o qual deverá ser processado por meio da Assistência Técnica Acadêmica e decidido pela Diretora da FOB no prazo máximo de cinco dias, contados da data de sua impetração.

**Artigo 10-** O mandato dos membros eleitos corresponderá ao período de 03.07.2015 a 02.07.2017.

**Artigo 11-** Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos, de plano, pela Diretora da FOB.

**Artigo 12-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

**Ilma. Sra. Profa. Dra. Maria Aparecida de Andrade Moreira Machado**  
**Diretora da Faculdade de Odontologia de Bauru - USP.**

---

Professor Titular em exercício na Faculdade de Odontologia de Bauru, da Universidade de São Paulo, vem mui respeitosamente solicitar minha inscrição, nos termos da Portaria GD 04-2015/FOB, à eleição da representação docente junto à Congregação, na categoria de **PROFESSOR TITULAR**.

Bauru, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

---

**(candidato)**

**Ilma. Sra. Profa. Dra. Maria Aparecida de Andrade Moreira Machado**  
**Diretora da Faculdade de Odontologia de Bauru - USP.**

\_\_\_\_\_ e  
\_\_\_\_\_

docentes em exercício na Faculdade de Odontologia de Bauru, da Universidade de São Paulo, vêm mui respeitosamente solicitar inscrição, nos termos da Portaria GD 04-2015/FOB, como titular e suplente, respectivamente, à eleição da representação docente junto à Congregação, na categoria de **PROFESSOR ASSOCIADO**.

Bauru, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
**(candidato titular)**

\_\_\_\_\_  
**(candidato suplente)**

**Ilma. Sra. Profa. Dra. Maria Aparecida de Andrade Moreira Machado**  
**Diretora da Faculdade de Odontologia de Bauru - USP.**

\_\_\_\_\_ e  
\_\_\_\_\_

docentes em exercício na Faculdade de Odontologia de Bauru, da Universidade de São Paulo, vêm mui respeitosamente solicitar inscrição, nos termos da Portaria GD 04-2015/FOB, como titular e suplente, respectivamente, à eleição da representação docente junto à Congregação, na categoria de **PROFESSOR DOUTOR**.

Bauru, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
**(candidato titular)**

\_\_\_\_\_  
**(candidato suplente)**